



**LEI MUNICIPAL nº 969/2017 DE 13/11/2017**  
**ORINDO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2017 DE 19/09/2017**  
**(Autoria: Prefeito Municipal)**

**“Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.018**

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018, em **R\$ 25.802.118,38 (vinte e cinco milhões, oitocentos e dois mil, cento e dezoito reais e trinta e oito centavos)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

**Artigo 2.º** – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 25.802.118,38 (vinte e cinco milhões, oitocentos e dois mil, cento e dezoito reais e trinta e oito centavos)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$18.353.282,78 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.448.835,60 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Primeiro** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Parágrafo Segundo** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.940.541,91</b>
1.1 – Receita Tributária	1.209.781,71
1.3 – Receita Patrimonial	77.941,84
1.7 – Transferências Correntes	27.626.808,48
1.9 – Outras Receitas Correntes	26.009,88
( - ) Deduções para formação do FUNDEB	3.358.423,53
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>220.000,00</b>
2.1 – Alienação de Bens	20.000,00
2.2 – Transferências de Capital	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.802.118,38</b>

**Artigo 3º)** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	1.140.000,00
04 – Administração	4.238.024,81
12 – Educação	8.659.804,77
15 – Urbanismo	1.790.602,86
16 – Habitação	11.000,00
20 – Agricultura	405.000,00
26 – Transportes	670.000,00
27 – Desporto e Lazer	263.000,00
28 – Encargos Especiais	1.050.045,68
99 – Reserva de Contingência	125.804,66
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>18.353.282,78</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
08 – Assistência Social	1.147.268,59
09 – Previdência Social	350.000,00
10 – Saúde	5.951.567,01
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>7.448.835,60</b>
<b>Total Geral - R\$</b>	<b>R\$ 25.802.118,38</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	1.140.000,00
122 – Administração Geral	3.788.397,14
123 – Administração Financeira	449.627,67
306 – Alimentação e Nutrição	643.409,85
361 – Ensino Fundamental	6.685.394,92
363 – Ensino Profissional	550.000,00
365 – Educação Infantil	745.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	36.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	520.000,00
452 – Serviços Urbanos	765.000,00
605 – Abastecimento	405.000,00
752 – Energia Elétrica	516.602,86
782 – Transportes Rodoviário	670.000,00
812 – Desporto Comunitário	263.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	555.000,00
846 – Encargos Especiais	495.045,68
999 – Reserva de Contingência	125.804,66
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>18.353.282,78</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
241 – Assistência ao Idoso	10.069,15
243 – Assist. a Criança e ao Adolesc.	152.000,00
244 – Assistência Comunitária	985.199,44
272 – Previdência do Reg. Estatutário	350.000,00
301 – Atenção Básica	5.716.845,10
304 – Vigilância Sanitária	220.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	14.721,91
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>7.448.835,60</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>25.802.118,38</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## III – POR NATUREZA DA DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.791.118,32
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	7.958.859,54
<b>Despesas de Capital</b>	
1 – Investimentos	912.500,26
3 – Amortização da Dívida	560.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>125.804,66</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>18.353.282,78</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.723.900,84
2 – Outras Despesas Correntes	2.699.411,46
<b>Despesas Capital</b>	
1 – Investimentos	25.523,30
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>7.448.835,60</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>25.802.118,38</b>

## IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.035.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.487.093,51
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	248.524,81
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	20.500,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	85.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	230.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	550.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.095.225,36
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	93.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.415.588,50
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	210.485,18
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	264.560,50
3.3.90.92.00 – Despesas de Exerc. Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	10.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	450.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	462.500,26
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	560.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	125.804,66
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>18.353.282,78</b>

<b>a) Orçamento da Seguridade</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	150.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	200.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.240.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	730.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	403.900,84
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	30.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	160.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	663.570,76
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	178.718,26
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	153.476,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	643.646,44
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	870.000,00

<b>Despesa de Capital</b>	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	25.523,30
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>7.448.835,60</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>25.802.118,38</b>

## V – POR ÓRGÃOS

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
01 – Legislativo	1.140.000,00
02 – Executivo	17.213.282,78
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>18.353.282,78</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
01 - Legislativo	0,00
02 - Executivo	7.448.835,60
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>7.448.835,60</b>
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>25.802.118,38</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Artigo 4º)** Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.018, créditos adicionais por anulação de dotações até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**Parágrafo 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

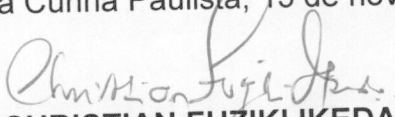
**Artigo 5º)** Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.018.

**Artigo 6º)** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

**Artigo 7º)** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Euclides da Cunha Paulista, 13 de novembro de 2.017

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 13/11/17 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**  
Prefeito Municipal

  
Luciana Cristina de Freitas